



CONCORRÊNCIA Nº EC/003/2024/SGM-SEDP

PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0002546-2

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL

ANEXO VII DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX - DOS RISCOS do CONTRATO.
2. Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO.
3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à SPE, conforme disposto na tabela abaixo.
4. Para os fins deste ANEXO, “Mecanismo de Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS. Os “Mecanismos de mitigação” são exemplificativos e orientativos, não esgotando ou vinculado as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

MATRIZ DE RISCOS

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|-----------------------|--|
| RISCOS TÉCNICOS OPERACIONAIS | | | |
| <p>Atraso no cumprimento do Cronograma Executivo de Intervenções</p> | <p>Atraso no cumprimento do cronograma das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, inclusive em relação aos prazos dos marcos intermediários.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá ser diligente e empenhar as melhores práticas para o cumprimento dos prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A transferência da CONCESSÃO seguirá os termos previsto na CLÁUSULA 10ª do CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução das obras previstas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A remuneração dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA se dará mediante a realização de APORTE na medida do avanço físico das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, nos termos do Cronograma Executivo de Intervenções.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|-------------------------------------|--|-------------------------|--|
| <p>Melhoramentos Viários</p> | <p>Comprovada onerosidade excessiva decorrente de necessidade alterações nas propostas de Melhoramentos Viários constantes no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO e/ou em seu SUBAPÊNDICE I – PROJETO FUNCIONAL</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na entrega dos projetos e relatórios, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Caso seja constatado no Projeto de Viário e de Pavimento a necessidade de alterações nas propostas de Melhoramentos Viários constantes no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO e/ou em seu SUBAPÊNDICE I – PROJETO FUNCIONAL, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à CERTIFICADORA DE OBRAS parecer técnico fundamentado indicando a solução mais tecnicamente adequada para a ÁREA DA CONCESSÃO.</p> |
| <p>Drenagem</p> | <p>Adequação das soluções de macrodrenagem que acarretem um aumento de capacidade de até 50% (cinquenta por cento) tendo por referência os requisitos técnicos elencados no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|---|------------------|--|
| | | | A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na entrega dos projetos e relatórios, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS. |
| | Adequação das soluções de macrodrenagem que acarretem um aumento de capacidade superior a 50% (cinquenta por cento) tendo por referência os requisitos técnicos elencados no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO | PODER CONCEDENTE | Caso seja verificada a insuficiência das soluções de macrodrenagem descritas no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à CERTIFICADORA DE OBRAS parecer técnico fundamentado indicando a solução mais tecnicamente adequada para a ÁREA DA CONCESSÃO |
| Contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS | Ocorrência de atrasos decorrentes da não contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS. | CONCESSIONÁRIA | A contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos na Cláusula 32ª do CONTRATO. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--------------------------------------|--|-----------------------|--|
| <p>Projetos de engenharia</p> | <p>Ocorrência de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.</p> |
| | <p>Necessidade de atualização, adequação, detalhamento, verificação de possíveis defeitos e implementação de projetos de engenharia, mesmo daqueles fornecidos pelo PODER CONCEDENTE, em qualquer nível de detalhamento.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá submeter projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável, do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas construções e reformas de edificações na ÁREA DA CONCESSÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---------------------|---|----------------|--|
| | | | <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| Realização de obras | Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização. | CONCESSIONÁRIA | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras na ÁREA DE CONCESSÃO tais como tubulações de água, esgoto e de gás. | CONCESSIONÁRIA | <p>Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|------|---|------------------|--|
| | Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS. | CONCESSIONÁRIA | Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Realização de vistoria pormenorizada no momento da finalização do TERMINAL REFORMULADO, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis. |
| | Custos e investimentos atinentes ao conserto de vícios aparentes na ÁREA OPERACIONAL, desde que verificados em até 6 (seis) meses da data da entrega ao PODER CONCEDENTE. | CONCESSIONÁRIA | |
| | Custos atinentes ao conserto de vícios aparentes na ÁREA OPERACIONAL, verificados após 6 (seis) meses da data da entrega ao PODER CONCEDENTE. | PODER CONCEDENTE | Realização de vistoria pormenorizada, diálogo com demais operadoras de transporte público municipal e com a OPERADORA da ÁREA OPERACIONAL. |
| | Custos atinentes à recuperação e solução de vícios ocultos ou estruturais em estruturas adjacentes ou sobrepostas à ÁREA OPERACIONAL. | CONCESSIONÁRIA | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|------|--|-------------------------|--|
| | <p>Prestação de garantia em relação às OBRAS COMPLEMENTARES e às obras de Melhoramentos Viários por 5 anos contados da data de sua entrega, nos termos do art. 618 do Código Civil.</p> | | <p>Realização de vistoria pormenorizada no momento da finalização do TERMINAL REFORMULADO, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.</p> |
| | <p>Os custos decorrentes da preservação e manutenção da ÁREA OPERACIONAL do TERMINAL REFORMULADO e das OBRAS COMPLEMENTARES por prazo superior ao previsto no CONTRATO, por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, mantendo postura diligente no cumprimento dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá realizar as tratativas e diálogos institucionais necessários para viabilizar a assunção das obras que serão objeto de transferência parcial no prazo previsto no CONTRATO.</p> |
| | <p>Custos relativos a resgates arqueológicos de descobertas realizadas no curso das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|-------------------------|--|
| | <p>Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como de passivos ambientais, interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de água e esgoto, dutos de gases e dutos de petróleo, assim como os custos decorrentes de tal descoberta.</p> | | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE de quaisquer achados ou descobertas arqueológicas, na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| <p>Intervenções estruturais/emergenciais no Viaduto Diário Popular</p> | <p>Custos associados a realização de intervenções estruturais ou emergenciais na parcela da ÁREA DA CONCESSÃO correspondente ao Viaduto Diário Popular, conforme procedimento previsto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>Junto à entrega dos Projetos Básicos, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Relatório de Patologias do Viaduto Diário Popular contendo descritivo das condições estruturais do Viaduto Diário Popular.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|---|------------------------------|---|
| | <p>Atraso na assunção da parcela da ÁREA DA CONCESSÃO correspondente ao Viaduto Diário Popular devido a identificação de patologias emergenciais ou estruturais, desde que a CONCESSIONÁRIA as comunique ao PODER CONCEDENTE e a CERTIFICADORA DE OBRAS em até 5 (cinco) dias úteis da identificação e as identifique no relatório técnico.</p> | | <p>Se confirmada a necessidade de intervenção emergencial, o PODER CONCEDENTE poderá determinar que a realização da intervenção emergencial seja feita por terceiro ou pela própria CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Neste último caso, garantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p> |
| <p>Prejuízo ao PODER CONCEDENTE</p> | <p>Existência de prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO e suas adjacências em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|--|-----------------------|---|
| | <p>PODER CONCEDENTE arcar, direta ou indiretamente, com despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos, ou sofrer qualquer demanda ou prejuízo, em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros com quem a CONCESSIONÁRIA tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.</p> <p>Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.</p> | | |
| <p>Prejuízos a terceiros ou ao meio ambiente</p> | <p>Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais atinentes ao tema.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|--|----------------|--|
| Desatualização tecnológica | Durante o período de vigência do CONTRATO, os equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO tornarem-se obsoletos, inseguros e/ou com funcionamento comprometido, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deve manter a atualidade dos equipamentos e tecnologias empregados no âmbito da CONCESSÃO, de modo a garantir sua funcionalidade e segurança. |
| Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA | Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. |
| Fornecimento de energia elétrica, água e outras utilidades. | Interrupção ou intermitência no fornecimento de água ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|--|-------------------------|---|
| <p>Disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE</p> | <p>Não disponibilização ou atraso na disponibilização integral ou parcial da ÁREA DA CONCESSÃO, livre e desimpedida e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, a ÁREA DA CONCESSÃO e os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO, na forma e prazos previstos no CONTRATO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Na hipótese de se materializar a permanência na ÁREA DA CONCESSÃO, por determinação do PODER CONCEDENTE, de eventuais permissionários além dos situados na Praça Fernando Costa, será resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em favor da CONCESSIONÁRIA, no caso de tal tolerância implicar em restrição parcial de uso de parcela da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> |
| | <p>Manutenção de permissionários preexistente na ÁREA DA CONCESSÃO que resulte na restrição parcial de uso de alguma parcela da ÁREA DA CONCESSÃO, ressalvado o caso dos permissionários dos quiosques da Praça Fernando Costa.</p> | | |
| <p>Disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA para a realização de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE</p> | <p>Não disponibilização ou demora na disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO para a realização de EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, conforme calendário a ser entregue pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, por motivos não imputáveis ao PODER CONCEDENTE</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>Os EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ocorrerão mediante prévia comunicação à CONCESSIONÁRIA. Além disso, o PODER CONCEDENTE somente poderá utilizar a Área Específica “A – Gramado e Área de eventos 1” para a realização de EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|------------------|---|
| Disponibilização de espaços na ÁREA DA CONCESSÃO para realização do Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas | Não disponibilização ou demora na disponibilização de espaços da ÁREA DA CONCESSÃO para a realização do Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas, por motivos não imputáveis ao PODER CONCEDENTE. | CONCESSIONÁRIA | |
| Emissão da ORDEM DE INÍCIO e da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO | Prejuízos causados pela não emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, desde que por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | AS PARTES poderão acordar pela extinção da CONCESSÃO, resguardados os direitos da CONCESSIONÁRIA ao ressarcimento por seus investimentos não amortizados. |
| | Atraso na emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, por período superior a 2 (dois) meses contados da materialização de todas as condições precedentes, por fato não imputável à Concessionária. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável. |
| | Atraso na emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, por período inferior a 2 (dois) meses contados da materialização de todas as condições precedentes. | CONCESSIONÁRIA | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|----------------------------------|---|------------------|--|
| Stakeholders da CONCESSÃO | Ocorrência de prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos relacionados às delegatárias e/ou concessionárias de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá sempre empenhar as melhores práticas contratuais e adotar as melhores práticas empresariais e de governança, estando sempre de acordo com a legislação aplicável e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| | Inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da CONCESSIONÁRIA pelos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título. | | Comunicar o PODER CONCEDENTE e tomar eventuais medidas necessárias contra terceiros para ser ressarcida e indenizada de eventuais prejuízos, caso aplicável. |
| | Ocorrência de prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços, ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| | Ocorrência de prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da ação ou omissão das delegatárias e/ou concessionárias de serviços públicos atuantes dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, por motivos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA. | | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|---|-----------------------|--|
| | <p>Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.</p> | | <p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| <p>Greves, Comoções e Manifestações Sociais</p> | <p>Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelas subcontratadas ou pelas prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA observará a legislação trabalhista, previdenciária, devendo cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|----------------|--|
| | Comoções sociais e/ou protestos públicos que atrasem o início das obras, que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. | | Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. |
| Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO | Custos e investimentos atinentes à recuperação e melhorias em razão de vícios ocultos ou aparentes nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO, e/ou funcionalidade e qualidade inferior às esperadas, com exceção daqueles decorrentes do desembolso necessário para a realização das INTERVENÇÕES previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO. | CONCESSIONÁRIA | Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. |
| | Obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados na minuta de CONTRATO e seus respectivos ANEXOS. | CONCESSIONÁRIA | Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|-------------------------|---|
| | <p>Vícios nos imóveis da ÁREA DA CONCESSÃO, existentes antes da data da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| <p>Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</p> | <p>Roubos, furtos, destruição, perda ou avarias nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da CONCESSIONÁRIA, cuja materialização ocorra após a ORDEM DE IMPLANTAÇÃO e desde que não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas, e garantir a segurança dos USUÁRIOS e proteção do patrimônio da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|--|-----------------------|--|
| | <p>Precimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, incluindo sua reposição e/ou reparo, ressalvado o disposto no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO no que se refere ao impacto no FATOR DE DESEMPENHO.</p> | | <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| <p>Superveniência de sinistros</p> | <p>Ocorrência de sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, caso seguráveis há pelo menos 2 anos e por 2 empresas seguradoras, bem como a variação no seu preço.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| <p>Interrupção da continuidade das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III - CEC</p> | <p>Interrupção das atividades e serviços referentes à FASE DE OPERAÇÃO ou na possibilidade de exploração comercial por fato não imputável ao PODER CONCEDENTE.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|--|------------------|---|
| | O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. |
| | Interrupção operacional na ÁREA OPERACIONAL em decorrência de fato imputável à CONCESSIONÁRIA. | | |
| | Ato do PODER CONCEDENTE ou da OPERADORA que implique em restrição operacional, temporária ou definitiva, do restante da ÁREA DA CONCESSÃO. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá manter diálogo com demais operadoras de transporte público municipal e com a OPERADORA da ÁREA OPERACIONAL, e deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os mesmos. |
| Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO | Não atender à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços, obtendo baixo FATOR DE DESEMPENHO. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento aos encargos que lhe foram atribuídos. Como meio de mitigação contratual, estipulou-se a segregação da etapa operacional em REGIME DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA e REGIME DE OPERAÇÃO PLENA, para assunção gradual da responsabilidade integral pelo cumprimento dos encargos. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|------------------|---|
| | Revisões sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | <p>A revisão poderá ocorrer por meio do mecanismo de revisão ordinária do contrato, que é acionado a cada 5 anos, contados originalmente da data da ORDEM DE INÍCIO e, depois, da revisão ordinária anterior.</p> <p>A atribuição de encargos adicionais à CONCESSIONÁRIA poderá ocorrer como meio de aprimoramento da execução contratual e objetivando o atendimento ao interesse público central do projeto.</p> |
| Falhas na fiscalização dos INDÍCES DE DESEMPENHO | Não contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO por culpa do PODER CONCEDENTE. | PODER CONCEDENTE | <p>A seleção e contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO será realizada pela CONCESSIONÁRIA em até 90 (noventa) dias da data de início do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>Quando na ausência de contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, por culpa do PODER CONCEDENTE, a aferição do FATOR DE DESEMPENHO será realizada, excepcionalmente, pelo VERICADOR INDEPENDENTE.</p> |
| | Distrato com AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO sem a devida contratação de novo AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO no prazo de até 6 (seis) meses, contados do distrato. | PODER CONCEDENTE | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|----------------------|--|
| <p>FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO</p> | <p>Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.</p> | <p>COMPARTILHADO</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.</p> <p>As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil há pelos menos 2 anos e por 2 empresas seguradoras ou quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura.</p> | | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|--|------------------|---|
| RISCOS JURÍDICOS | | | |
| Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões | Demora de até 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Município de São Paulo exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído. | CONCESSIONÁRIA | O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo decreto municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal. |
| | Demora superior a 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Município de São Paulo exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|------|---|----------------------|---|
| | | | <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Demora superior a 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração de outros entes federativos que não os municipais exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>COMPARTILHADO</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|--|-------------------------|--|
| <p>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</p> | <p>Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocadas deixem de observar os respectivos prazos a eles conferido para a respectiva manifestação.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, necessários para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p> | | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|-----------------------|---|
| | <p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.</p> <p>Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.</p> | | |
| <p>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</p> | <p>Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|-------------------------|---|
| | <p>Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p> <p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas.</p> | | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá na execução do OBJETO, apresentar todos os relatórios de acordo com os prazos previstos nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Realização de vistoria pormenorizada, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.</p> |
| <p>Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo Poder Concedente</p> | <p>Inclusão de obras e INTERVENÇÕES originalmente não previstas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>Realização de diálogo entre o PODER CONCEDENTE e demais <i>stakeholders</i>, assim como participação ativa na aprovação dos Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, de modo a avaliar saídas tecnicamente viáveis e que representem menor impacto econômico para o projeto como um todo.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|---|---------------------------------|---|
| Alteração tributária (fato do príncipe) | Erro no recolhimento de tributos incidentes sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA e eventuais responsabilizações em decorrência de planejamento tributário realizado pela CONCESSIONÁRIA. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO, considerando a não incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre a ÁREA DA CONCESSÃO. |
| | Criação extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA. | | |
| | Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO. | CONCESSIONÁRIA/PODER CONCEDENTE | AS PARTES devem observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária. O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. |
| | Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO. | PODER CONCEDENTE | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|-------------------------------|--|------------------|--|
| Responsabilidade civil | Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros. | CONCESSIONÁRIA | Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. |
| | Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| | Ocorrência de danos causados ao patrimônio público, incluindo obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e o material expográfico do Museu Catavento por de atos ou fatos posteriores à data de lavratura do Termo de Ingresso e Assunção da respectiva parcela da ÁREA DA CONCESSÃO. | CONCESSIONÁRIA | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|------|--|----------|--|
| | <p>Custos e investimentos atinentes à conservação e preservação do patrimônio público existente na parcela de ÁREA DE CONCESSÃO assumida, incluindo obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e o material expográfico do Museu Catavento, posteriores a data de lavratura do Termo de Ingresso e Assunção referente à parcela da área assumida.</p> | | <p>A assunção de cada parcela da ÁREA DE CONCESSÃO será efetivada por meio da lavratura do Termo de Ingresso e Assunção da respectiva parcela da ÁREA DE CONCESSÃO, o qual deverá ser elaborado com base em informações providências pela CONCESSIONÁRIA, dentre elas, o levantamento fotográfico atualizado com localização e estado de conservação de todas as obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e/ou material expográfico do Museu Catavento existentes na parcela da ÁREA DA CONCESSÃO no momento de sua assunção pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Dentre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, está a de assumir responsabilidade, a partir da assunção parcial ou integral da ÁREA DA CONCESSÃO, pela conservação dos itens integrantes do patrimônio artístico, histórico ou arquitetônico contidos na ÁREA DE CONCESSÃO inclusive o material expográfico pertencente ao Museu Catavento;</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|---|-------------------------|---|
| | <p>Alteração superveniente na legislação, desde que relacionada à execução do OBJETO que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos e diretos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável.</p> |
| <p>Risco Regulatório e Legislativo</p> | <p>Alteração na legislação ou na regulação que tenha impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais (Parecer PGM nº 12.002, de 31 de maio de 2015) quanto à exigibilidade de outorga onerosa do direito de construir e cota de solidariedade, de modo que passem a ser exigidos na CONCESSÃO.</p> | | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|---|-------------------------|--|
| | <p>Em relação ao TERMINAL REFORMULADO, mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais quanto ao zoneamento específico dos imóveis ou à sua classificação enquanto categoria INFRA (Resolução SMUL.AOC.CTLU/015/2018), de modo que altere o coeficiente de aproveitamento dos imóveis da CONCESSÃO.</p> | | |
| <p>Desapropriações tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada</p> | <p>Custos e atrasos decorrentes da eventual necessidade de edição de declaração de utilidade pública, na forma da lei, no caso de desapropriação de imóveis não pertencentes à ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, atuando em pró do interesse público.</p> <p>Serão observadas a legislação aplicável, o CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>Deverão ser observadas as resoluções e legislações dos órgãos de tombamento pertinentes, sejam do (CONDEPHAAT, CONPRES P ou IPHAN).</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---------------------------------|--|------------------|--|
| | | | Adicionalmente, o PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os órgãos de tombamento. |
| Inadimplemento do APORTE | Eventual inadimplemento pontual ou atraso superior a 5(cinco) dias contados da data do desembolso devido de qualquer parcela do APORTE, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá constituir e integralizar os recursos da CONTA APORTE no tempo e modo indicados no CONTRATO, inclusive como condição para emissão da ORDEM DE INÍCIO e da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO |
| Intervenção | Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| Encampação | Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica. | PODER CONCEDENTE | Encampação poderá ocorrer somente após o pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA. |
| Caducidade | Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade da CONCESSÃO. | CONCESSIONÁRIA | A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---|--|------------------|--|
| Extinção do CONTRATO | Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO. | PODER CONCEDENTE | A extinção do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos previsto no CONTRATO e legislação aplicável. |
| Rescisão contratual | Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| Encargos trabalhistas e/ou previdenciários | Acidente de trabalho na execução do OBJETO. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|-----------------------------|---|------------------|---|
| | | | A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do Sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. |
| Alteração unilateral | Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA. | CONCESSIONÁRIA | Os Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE, de modo que a eventual alteração unilateral deverá se dar por conta e risco da CONCESSIONÁRIA. |
| | Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, relatório anual de conformidade, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|-------------------------------------|---|------------------|---|
| Risco político | Tolerância oficial a condutas ilícitas que impactem diretamente a execução do CONTRATO, bem como quaisquer outras ações do PODER CONCEDENTE, comprovadamente motivadas por razões políticas. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. |
| RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS | | | |
| Eficiência econômica | Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que implique diretamente nas situações descritas. | CONCESSIONÁRIA | CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. |
| Previsão orçamentária | Ausência de previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável. | PODER CONCEDENTE | O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXO. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|--|-----------------------|---|
| <p>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</p> | <p>Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras da FASE DE IMPLANTAÇÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica.</p> | | |
| | <p>Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.</p> | | |
| | <p>Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.</p> | | |
| | <p>CONCESSIONÁRIA não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.</p> | | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|----------|---|------------------|--|
| | <p>Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.</p> | | |
| | <p>Custos, despesas e investimentos decorrentes da alteração do horário de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.</p> | PODER CONCEDENTE | <p>O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão manter diálogo constante e prever formas de mitigar eventual limitação operacional da CONCESSIONÁRIA no caso de imposição de regime de funcionamento diverso do previsto no CONTRATO.</p> |
| Receitas | <p>Não efetivação das demandas ou receitas projetadas dos TERMINAIS ou da ÁREA DA CONCESSÃO, de determinada fonte de RECEITA ACESSÓRIA, de ATIVIDADES ASSOCIADAS, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros.</p> | CONCESSIONÁRIA | <p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--|---|------------------|--|
| | <p>Todos os riscos inerentes à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS.</p> <p>Impactos decorrentes da flutuação de demanda de USUÁRIOS.</p> | | |
| Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA | <p>Inadimplemento ou atraso na constituição e integralização dos recursos na CONTA GARANTIA, por razões não imputáveis à CONCESSIONARIA.</p> | PODER CONCEDENTE | <p>Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.</p> |
| | <p>Inadimplemento ou atraso no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição e recomposição da garantia, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.</p> | | <p>Possibilidade de proposição, pela CONCESSIONÁRIA, de ação para rescisão unilateral do CONTRATO, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.</p> <p>Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo Poder Concedente.</p> <p>Previsão da garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL prestada pelo PODER CONCEDENTE.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|------|----------------|----------|--|
| | | | <p>Contratação de conta bancária vinculada de movimentação restrita e de INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA para efetuação dos pagamentos da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Sempre que o SALDO ARANTIA for reduzido para o pagamento de eventual inadimplemento do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá realizar a recomposição do SALDO GARANTIA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da redução do SALDO GARANTIA.</p> <p>Caso PODER CONCEDENTE não realize a transferência dos valores devidos a título de composição das parcelas e/ou integralidade do SALDO GARANTIA nos termos e prazos indicados no subitem acima, conforme aplicável, a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá notificar imediatamente o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---------------------|--|------------------|--|
| | | | Os recursos financeiros presentes na CONTA APORTE poderão ser utilizados como garantia para eventuais inadimplementos do PODER CONCEDENTE, caso em que irão compor o Sistema de Garantia. |
| | Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio | CONCESSIONÁRIA | <p>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| Pagamento do APORTE | Inadimplemento ou atraso na constituição e integralização de recursos na CONTA DE APORTE, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | <p>O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS</p> <p>Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.</p> |
| | Inadimplemento ou atraso no pagamento das parcelas do APORTE ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição e recomposição da garantia, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA. | | |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|-----------------------------|--|-----------------------|--|
| | | | <p>Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>O pagamento do APORTE será operacionalizado por meio de segregação de recursos em CONTA APORTE.</p> <p>Sempre que o SALDO ARANTIA for reduzido para o pagamento de eventual inadimplemento do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá realizar a recomposição do SALDO GARANTIA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da redução do SALDO GARANTIA.</p> |
| <p>Financiamento</p> | <p>CONCESSIONÁRIA não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|--------------------------------|--|----------------|---|
| RISCOS AMBIENTAIS | | | |
| Condições adversas | Existência de condições adversas do solo/terreno da ÁREA DA CONCESSÃO que comprovadamente atrasem o cronograma do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ou representem aumento de custos, com exceção do caso de verificação de sítios ou bens arqueológicos, de passivos ambientais ou interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de água e esgoto, dutos de gases e dutos de petróleo. | CONCESSIONÁRIA | <p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> |
| Licenciamento ambiental | Demora até 12 (doze) meses no processo de licenciamento ambiental para o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluída a obtenção das licenças ambientais necessárias à viabilização das OBRAS. | CONCESSIONÁRIA | A CONCESSIONÁRIA deverá observar o disposto no ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|---------------------------------|--|-----------------------|---|
| <p>Passivo Ambiental</p> | <p>Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado comprovadamente após a data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <p>A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 14.803/2008.</p> <p>Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas para manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.</p> |

| TEMA | MATERIALIZAÇÃO | ALOCAÇÃO | MECANISMO DE MITIGAÇÃO |
|------|---|-------------------------|---|
| | | | <p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |
| | <p>Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à data de emissão ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <p>O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> |